



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.604

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1954

DECRETO N. 1455 — DE 30 DE ABRIL DE 1954

Desdobra a escola isolada de 1.ª entrância da vila de S. Roberto, Município de Maracanã.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desdobrada a escola isolada de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, da vila de S. Roberto, Município de Maracanã, sendo uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alcides Poggi Gomes de Matos do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Itupiranga, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/11/30 a 1/11/40, a Juracy Cahn ocupante do cargo de Chefe — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Estatística, do Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nestor Mendes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1954.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Anunciação Rocha do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elba Nunes de Vasconcelos do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Miltina Vilhena Barbosa do cargo de professor de primeira entrância — padrão B, do Quadro Único, com exer-

cício na escola do Klm. 41, da Rodovia João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Sampaio do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Bonifácio".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 27 de fevereiro de 1954, que removeu "ex-officio" de acordo com o art. 51, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iza Nely Botelho Cordovil, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, da Escola Normal Regional Antônio Lemos para a escola normal de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zarah Benarroch de Oliveira no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joeline Pedrosa Gomes, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar do lugar Recreio, Município de Altamira, 90 dias de licença gestante, a contar de 5 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia de Jesus Modesto, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Valparaíso, no Município de Capim, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Santa Brígida Ribeiro, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santarenzinho — Salinópolis, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucinda Irene de Barros Ferreira, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Professora Anésia, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 5 de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

....

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
responder e
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diários etc.,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazer-
se até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retrí-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
dos por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 34
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL	
DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral :	
Armando Braga Pereira	
Redator-chefe :	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ções de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
deverão as
assinaturas
providenciadas
respectiva-
mente com
renovação
com anteci-
dência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Pú-
blicas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 23
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 13,30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tornar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

março do corrente ano a 4 de
março do ano de 1954.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Mariza Ferreira da Costa e Sousa,
professora de 1.ª entrância — pa-
drão B, do Quadro Único, com
exercício no grupo escolar de Vi-
gia, 90 dias de licença gestante, a
contar de 6 de março a 3 de junho
do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1954
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Maria
de Nazaré Araújo Tavares, pro-
fessora de 2.ª entrância — padrão
E, do Quadro Único, com exercí-
cio na escola de Tenoné, Distrito
de Icoaraci, 90 dias de licença ges-
tante, a contar de 22 de feve-
reiro a 22 de maio do corrente
ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de abril de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACA-
RIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 12, item II, da Lei n. 62 de
24 de dezembro de 1953, seis (6)
professores de 1.ª entrância, corres-
pondente ao declínio de 14441 a
14451, a Maria do Nazaré Re-
bello da Costa, professor de 3.ª en-
trância — padrão G, do Quadro
Único, com exercício no Grupo
Escolar "Floriano Peixoto", res-
servadas as disposições do art.
6.º da mesma lei e dos arts. 9.º
e 10.º do Decreto n. 368, de
30/11/48.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de abril de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, o Dr.
Geraldo Corrêa para exercer, efe-
tivamente, o cargo de Médico Ti-
siologista — padrão R, do Qua-
dro Único, lotado na Secretaria
de Saúde Pública, vago com a
exoneração de Oscar Pereira de
Miranda.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de março de 1954.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde
Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Se-
cretário do Interior e Justiça
Em 27/4/54
Petições :

089 — Sabino Monteiro de Oli-
veira e outros, moradores em
Inhangapi, anexo o ofício n. 68,
do D. E. S. P., prestando in-
formações sobre o pedido de pro-
vidências — Reitere-se à Prefei-
tura de Inhangapi as providên-
cias solicitadas no ofício de fls.
4, solicitando resposta.

0475 — Leonel Firmino Ri-
beiro, guarda civil, solicitando
promoção à classe imediata —
Aprovo a promoção. Ao D. P.,
para os devidos fins.

0637 — Antônio Augusto de An-
drade, 1.º tenente reformado da
F. M., anexo o ofício n.
62/A|01171, da P. M., pede re-
forma definitiva — Ao exame e
parecer do D. P.

0240 — Luiza Ribeiro da Silva,
enfermeira, solicitando retribuição
de nome — Notifique-se à reque-
rente a juntar os documentos ci-
tados no parecer da Diretoria do
Departamento do Pessoal.

0255 — Nilton Pereira Santos,
presidente do "Santa Rosa Esporte
Clube", em Icoaraci, solicitando
permissão para o funciona-
mento de jogos de salão em sua
sede social — Defiro o pedido. Ao
D. E. S. P., para expedir a au-
torização competente, após pagos
as taxas legais, devendo recomen-
dar ao Comissário local severa
fiscalização visando não seja des-
virtuado o sentido da autorização.
Após, volte o processo à esta Se-
cretaria, para efeito de arquivamento.

0308 — Orivaldo de Sousa Cou-
tinho, ajudante de arquivista, lo-
tado na S. I. J., solicitando con-

tagem de tempo de serviço — Ao
exame e parecer do D. P.
Em 29/4/54
0320 — Antônio Martins Jú-
nior, solicita exoneração da fun-
ção de membro do Conselho de
Assistência Social do Estado. Bai-
xe-se o ato.
Em 26/4/54
Ofícios :

N. 12, da Delegacia de Polícia
de Monte Alegre, remetendo um
requerimento em que é interes-
sado Pedro de Almeida Sampaio,
escrivão de Polícia, a respeito do
salário-família — Ao exame e pa-
recer do D. P.

N. 164, do Tribunal de
Contas do Estado, versando sobre
o registro de contratos — Soli-
cite-se ao Tribunal de Contas o
obsequio da remessa de cópia da
ata do julgamento dos processos
referidos, na parte referente às
razões do indeferimento de con-
trato firmado entre a Secretaria
de Saúde e Maria da Luz Duarte
Valente.
Em 27/4/54
S/n, da Prefeitura Municipal de
Faro, solicitando seja pago ao
Sr. Francisco da Silva Lobo a
importância de Cr\$ 6.000,00, por
conta dos réditos — Autorizo o
pagamento.

N. 3, da Prefeitura Muni-
cipal de Inhangapi, solicitando a
entrega de numerário correspon-
dente aos impostos arrecadados
pelo R. R. — Autorizo a entrega
do saldo.

N. 8, da Delegacia de Po-
licia de Monte Alegre, faz comu-
nicação — Ao D. E. S. P., para
manifestação de sua Corregedoria.

N. 34, da Delegacia de
Polícia de Soure, solicitando o
fornecimento de material — En-
caminhe-se o presente expediente
à Secretaria de Finanças, a cujo
titular solicito determinar ao De-

partamento do Material o fornecimento do material constante da relação anexa, pela dotação da Tabela n. 23 do orçamento-Excedente de Delegacias do Interior.

—N. 1, da Assembléia Legislativa, comunicando ao Exmo. Sr. Gal. Governador a eleição da Mesa, realizada no dia 13 do corrente — Agradecer e arquivar.

—N. 1, da Assembléia Legislativa, comunicando ao sr. Secretário do Interior e Justiça a eleição da nova Mesa — Agradecer e arquivar.

—N. 395, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de aposentadoria de Joaquim Moraes Bitencourt e Manuel Ludgero de Sousa, serventes do Fórum e D. E. T. — Seguem os atos encaminhados às repartições respectivas, para efeito de entrega aos interessados.

—N. 400, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias do contrato de Eurico Martins da Silva, lotado no D. E. S. P. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

Em 28/4/54

N. 403, do Departamento do Pessoal, remetendo vários processos de aposentadoria dos funcionários, Branca Lassance Maya, Corina Crista Lassance Cunha e Adolfinha da Conceição Ribeiro — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

—N. 104, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o laudo de inspeção de saúde de Joaquim Antônio do Lago, escrivão — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável.

—N. 113, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicando frequência de funcionário — A Diretoria do Expediente.

—Sin. da Prefeitura Municipal de Breves, solicitando a entrega do numerário — Autorizo a entrega do saldo.

—N. 879, da Secretaria de Educação e Cultura, expediente referente à distribuição da verba de Cr\$ 1.000.000,00 pelos municípios, destinados ao equipamento das escolas estaduais no interior — A Secretaria de Educação, à qual compete elaborar o necessário projeto de lei e sua justificativa, de vez que o assunto é atinente à dita Secretaria.

Em 27/4/54

Carta:

39 — Raimundo Apolinário de Sousa, 1.º survente de juiz, em Breves, solicitando o fornecimento de uma certidão. a) Oficie-se ao Tabelião solicitando informações. b) Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia do ofício de fls. e solicitando as providências que julgar cabíveis.

Em 26/4/54

Telegrama:

81 — Francisco Chagas da Silva, prefeito de Curralinho, anexo o telegrama n. 83, do mesmo, pedindo providências — O delegado de polícia de Curralinho, em sua informação de fls. 5 e 6, elucidou bem a questão, demonstrando não ter razão o Prefeito daquele município em suas alegações. Ao D. E. S. P., para arquivar.

Térmo do contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e João Casemiro de Sousa Castro para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Aos 2 dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Tenente Coronel Waldemar A. Chaves e João Casemiro de Sousa Castro, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, João Casemiro de Sousa Castro, paraense, solteiro, de 19 anos de idade daqui por

diante denominado contratado, para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954.

(aa) Waldemar A. Chaves — João Casemiro de Sousa Castro — Juvenal Gualberto da Silva.

Térmo do contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governador do Estado e Nélio David Pantoja de Barros para os serviços de Sinaleiro de segunda classe, da Delegacia E. de Trânsito.

Aos 2 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Tenente Coronel Waldemar A. Chaves e Nélio David Pantoja de Barros, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Nélio David Pantoja de Barros, paraense, casado, de 27 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de março de 1954.

(aa) Waldemar A. Chaves — Nélio David Pantoja de Barros — Pedro Batista de Lima.

Térmo do contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governador do Estado e Eurico Martins da Silva para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da D. E. T.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Tenente Coronel Waldemar A. Chaves e Eurico Martins da Silva, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Eurico Martins da Silva, paraense, casado, de 24 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da D. E. T. do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de Souza Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.

(aa) Waldemar A. Chaves — Eurico Martins da Silva — Raimundo da Silva Oliveira — Wladimir de Sousa Pauxis.

Térmo do contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e Albino Coutinho da Silva para os serviços de Sinaleiro de segunda classe do D. E. T.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Ten. Cel. Waldemar A. Chaves e Albino Coutinho da Silva, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Albino Coutinho da Silva, alagoano, solteiro, de 40 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinaleiro de segunda classe da DET do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governador do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza

QUARTA—Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 13 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO 1 — MATERIAL PERMANENTE — SUBCONSIGNAÇÃO 11-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições deste Edital. Os preços em moéda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a .. Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sôbre o maior abatimento por cada um feito sôbre a oferta enviada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almo-xarifado. Os proponentes poderão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos den-

tro dos prazos estabelecidos assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sôbre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almo-xarifado da Estrada de Ferro de Bragança, logo após a expedição do pedido.

DECIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DECIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DECIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixado na portaria do Almo-xarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DECIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao sr. dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 30 de abril de 1954. — (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext. — 4|5|54)

COMPANHIA ATLANTIDA DE MADEIRAS

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede à Travessa Primeiro de Março 182, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627.

Belém, 28 de abril de 1954.

A diretoria:

(Ext. — 30|4, 4 e 6|5|54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. ("MARCOSA")

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada às quinze e trinta horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro.

As quinze e trinta horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes e representados acionistas em número legal como verificado pelo Livro de Presença dos Srs. Acionistas, o Presidente da Assembléia Geral de Martin, Representações e Comércio S/A "MARCOSA", Sr. Antonio Alves Velho, declara aberta a Sessão e convida para secretariá-la, os oclonistas Srs. Aled Parry e Lourival Pinheiro Ferreira. Iniciando os trabalhos e como não houvesse expediente a despachar, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Pará de vinte e sete e trinta e hum de março e cinco de abril e na "A Província do Pará", em vinte e sete de março, dois e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro e a leitura da Ata anterior que foi aprovada sem contestações. Entrando na primeira parte dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia Geral convida o Presidente da Diretoria a lêr o Relatório da mesma e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo de mil novecentos e cinquenta e três, assim como o respectivo balanço daquele exercício, o que não foi feito por ter o acionista Sr. Expedito Fernandez pedido dispensa dessa leitura, em virtude de, tanto o Relatório como o Parecer e o Balanço, haverem sido publicados pela imprensa local, sendo de pleno conhecimento de todos os seus Acionistas. A Assembléia aprovou essa indicação, dispensando esta leitura. O Senhor Presidente submete a seguir à aprovação da Assembléia o Balanço e o Relatório da Diretoria, que foram aprovados unanimemente. Entrando na segunda parte dos trabalhos, o senhor Presidente declara que, de conformidade com os nossos Estatutos, irá suspender a Sessão para a confecção das chapas para a eleição do Presidente da Mesa da Assembléia Geral, da Diretoria para o biênio mil novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis e, bem assim, para os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Pede a palavra o Sr. Mário Sarmanho Martin, Presidente da Diretoria e pede não seja efetuada ainda a eleição para a Diretoria, uma vez que está convocada para esse mesmo dia às dezessete horas, uma Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de reformar os Estatutos inclusive na parte a que se refere à constituição da Diretoria. Posta em votação essa indicação, foi a mesma aprovada. Nestas condições, o Sr. Presidente da Assembléia Geral, suspende a Sessão por cinco minutos, a fim de serem organizadas as chapas para a eleição do Presidente da Mesa de Assembléia Geral e dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Reabertos os trabalhos, foi proposto pelo acionista João Queiroz de Figueiredo que sejam eleitos por aclamação os seguintes nomes: para Presidente da Assembléia Geral: — Senhor Antônio Alves Velho; para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Srs. Antonio José Cerqueira Dantas, Narciso Rodrigues da Silva Braga e Lourival Pinheiro Ferreira; para Suplentes: — Srs. Fir-

mino Ferreira Matos, Expedito Lobato Fernandez e Francisco Valente de Paula Pinheiro. Essa proposta mereceu aprovação por unanimidade, tendo os eleitos sido saudados com uma salva de palmas e imediatamente empossados. O Sr. Presidente da Assembléa Geral solicitou o pronunciamento da Assembléa sôbre a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo o acionista senhor Abílio Augusto Velho proposto que a mesma fôsse fixada em trezentos e cinquenta cruzeiros mensais, para o corrente exercício. Posta em votação esta proposta foi unanimemente aprovada. Antes de terminar os trabalhos, o senhor Antonio Alves Velho, Presidente da Assembléa Geral, disse congratular-se com a Diretoria pelo ótimo resultado dos negócios da "MARCOSA" que lhe permitiu distribuir a seus acionistas os dividendos de duzentos cruzeiros por ação e ainda elevar grandemente os seus Fundos de Reserva. Tais resultados bem demonstram os esforços e a dedicação da diretoria da "MARCOSA". Pede a palavra o Sr. Mário Sarmanho Martin, Presidente da Diretoria que ora finda o seu mandato para, em nome da mesma, congratular-se com os senhores Acionistas pelos progressos cada vez maiores da nossa Sociedade, estendendo seus agradecimentos ao Conselho Fiscal pela cooperação que dêle recebeu e, especialmente aos Srs. Acionistas Abílio Augusto Velho, Antonio Alves Velho, Antonio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo, pelo auxílio inestimável que prestaram à "MARCOSA" e a seus Diretores. Outrossim, estendeu seus agradecimentos às Dignas Repartições Federais, Estaduais e Municipais do Pará e Ceará, assim como aos Governos dos Territórios, pela preferência e confiança que sempre dispensaram para os seus negócios e também aos nossos funcionários da Matriz e da Filial pela dedicação e empenho no cumprimento dos seus deveres. Pede ainda a palavra o senhor Antonio José Cerqueira Dantas para ressaltar a valiosa contribuição do senhor Presidente da Diretoria durante a sua permanência no Rio de Janeiro em prol dos interesses desta Sociedade. Nada mais havendo a tratar e não havendo mais acionistas que quisessem fazer uso da palavra, o senhor Presidente mandou lavrar a Presente Ata que foi devidamente lida e aprovada e vai assinada pela Mesa encerrando em seguida os trabalhos. Pará, cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Antonio Alves Velho, Aled Parry, Lourival Pinheiro Ferreira.

Ata da reunião da Assembléa Geral Extraordinária de MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A "MARCOSA", realizada às 17 horas do dia 28 de abril de 1954.

As dezessete horas do dia vinte e oito de abril de mil e novecentos e cinquenta e quatro, com a presença de quarenta e três Acionistas presentes e representados constituindo a totalidade do capital social, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Acionista Sr. Antonio Alves Velho, que convidou para comporem a Mesa os Acionistas Srs. Aled Parry e Lourival Pinheiro Ferreira. Não havendo expediente e nem Ata a ser lida, foi procedida a leitura do edital da segunda convocação da Assembléa. Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa da Assembléa Geral passou a palavra ao Presidente da Diretoria, a fim de justificar as razões desta convocação. Com a palavra o Sr. Mário Sarmanho Martin, fez, em nome da Diretoria, uma exposição da atual situação econômica e financeira do

país e do desenvolvimento crescente dos negócios da "MARCOSA", assim como da necessidade de reformar os Estatutos atuais, a fim de que possa a nossa Sociedade manter o seu ritmo sempre crescente de progresso. Propõe pois, em primeiro lugar, que o capital da Sociedade seja elevado de dez milhões de cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, retirando-se para isso, dos Fundos de Reserva a importância de cinco milhões de cruzeiros, sendo os cinco milhões restantes subscritos pelos Srs. Acionistas. Propõe ainda que seja modificada a constituição da Diretoria que, conforme o artigo 4.º e parágrafo primeiro do mesmo artigo dos atuais estatutos, é composta de um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Gerente, eleitos por Assembléa Geral pelo prazo de dois anos; e um Diretor-Técnico, de nomeação da Diretoria; para : um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; e dois Diretores, os quais serão eleitos pela Assembléa Geral anualmente, e de um Diretor-Técnico, de nomeação da Diretoria, na forma dos atuais Estatutos. Propôs ainda o Sr. Mário Sarmanho Martin, justificando essa proposta pelo grande aumento do custo de vida, que fôsse modificado o artigo 13.º dos Estatutos, que fixa os ordenados da Diretoria, para que os mesmos de ora em diante fôssem estipulados anualmente pela Assembléa Geral Ordinária que se reúne para aprovação das contas da Diretoria, e fixados em Cr\$ 2.000,00 mensais para cada Diretor, a remuneração extra de que trata os Estatutos, sempre que os dividendos forem superiores a doze por cento (12%). Assim, justificadas as modificações a serem feitas nos Estatutos e o aumento de capital proposto, disse o Presidente da Diretoria esperar que a digna Assembléa lhes dê a sua aprovação, maxime quando a Diretoria, observando o que preceitua a nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no que diz respeito à preferência dos Srs. Acionistas na subscrição e bonificação das novas ações — já obteve aprovação da sua totalidade, conforme se verifica com o Livro de Presença, que representa a totalidade dos Acionistas ora presentes a esta Assembléa. O Sr. Presidente da Assembléa, com a palavra, mandou lêr o Parecer do Conselho Fiscal sôbre a proposta de aumento de capital e reforma dos Estatutos, o qual assim se manifestou sôbre a proposta da Diretoria: "Pará, 2 de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro — AUMENTO DE CAPITAL — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal de Martin, Representações e Comércio S/A "MARCOSA" convidado pela sua Diretoria para dar o seu parecer sôbre o aumento de capital da Sociedade, de dez para vinte milhões de cruzeiros, vem informar aos senhores Acionistas que nada tem a opôr ao referido aumento, visto, que a proposta que a Diretoria vai apresentar à digna Assembléa Geral, justifica plenamente aquela necessidade. Assim, êste Conselho acredita que a digna Assembléa, apreciando devidamente aquela proposta, lhe dará também a sua aprovação. Dêste modo, êste Conselho, se considerações tivesse a fazer à proposta da Diretoria, seriam tão sômente os de louvá-la por tão acertada medida, que no momento visa colocar a Sociedade em posição de manter ou elevar o seu ritmo de negócios que só se poderá manter com capitais triplicados talvez não o bastante para suportar o plano Oswaldo Aranha com os seus certificados de câmbio e suas licitações em bolsa. Pará, dois de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. (aa) Antônio José Cerqueira Dantas, Expedito Fernandez, Lourival Pinheiro Ferreira, suplente. Dêste modo o Sr. Presidente põe em discussão e aprovação as propostas do Sr. Presidente da Diretoria, tudo de conformidade com o projeto de reforma dos Estatutos pela forma abaixo: PROPOSTA DE REFORMA DE ESTATUTO: CAPITAL — Artigo quarto — Altere-se a redação dêste artigo para: "Artigo 4.º — O capital da Sociedade será de vinte mi-

lhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) dividido em vinte mil (20.000) ações, nominativas ou ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, ficando ao Acionista a faculdade de preferência por um, ou por ambos os tipos de ações". **ADMINISTRAÇÃO — Artigo sexto** — Altere-se a redação deste artigo para: "Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por quatro Membros, acionistas ou não, residentes no País, com as seguintes designações: DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE e dois DIRETORES DE SERVIÇO, que serão eleitos anualmente por Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e de um DIRETOR-TÉCNICO". **Parágrafo 1.º do Artigo 6.º** — Altere-se a redação deste parágrafo para: "O Diretor Técnico será de nomeação da Diretoria, quando a mesma o julgar necessário e pelo período por ela fixado, dentro do prazo do seu mandato, só podendo recair esta nomeação em pessoa habilitada, isto é, formada por Escola Superior, ficando ao cargo desse Diretor os serviços de sua especialidade e os mais que a Diretoria resolver confiar-lhe". **Parágrafo 5.º do Artigo 6.º** — Substitua-se por: § 5.º — A Diretoria poderá ser assistida por um Conselho Consultivo, composto de três Membros, eleitos por Assembléa Geral Ordinária, quando ela o solicitar ou, por nomeação "ad referendum" da mesma Assembléa, à qual compete fixar ou ajustar os seus honorários, bem como o prazo de sua investidura, cabendo ao Conselho Consultivo emitir pareceres, fazer planos e projetos e orientar a sua execução sempre quando solicitados pela Diretoria". **Artigo 13.º** — Altere-se a redação deste artigo para: "Artigo 13.º — Os Membros da Diretoria terão os seus vencimentos fixados anualmente, por Assembléa Geral Ordinária, ficando da aprovação das contas da Diretoria e da sua eleição, cujas importâncias serão debitadas na conta "DESPEAS GERAIS", da Sociedade". **Parágrafo 1.º do Artigo 13.º** — Altere-se a redação deste parágrafo para: "Parágrafo 1.º — os Diretores perceberão mais, além dos ordenados estipulados pela Assembléa Geral, em conformidade com este Artigo, as seguintes percentagens: oito por cento (8%) ao Diretor-Presidente, cinco por cento (5%) ao Diretor Vice-Presidente e três por cento (3%) para cada um dos demais Diretores, sobre o lucro líquido da Sociedade calculado na forma do Artigo 17, Parágrafo 1.º e sempre que os dividendos forem superiores a doze por cento (12%), mais uma bonificação mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) a cada Membro da Diretoria". **Artigo 28.º** — Altere-se a sua redação para: "Artigo 28.º — A Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em dia compreendido até o dia 31 de março de cada ano, tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre êles deliberando, elegendo também, anualmente, o seu Presidente, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, a Diretoria e seus Suplentes". A seguir o Sr. Presidente dá a palavra aos Srs. Acionistas que se quiserem manifestar sobre o aumento de capital e reforma dos estatutos e, como nenhum se manifestasse, submeteu à aprovação a proposta do aumento de capital de dez milhões de cruzeiros e a reforma dos Estatutos na forma proposta, votando a favor os acionistas que se encontraram sentados e contra, os que se levantaram, verificando-se que todas as propostas tiveram aprovação. A seguir, o Sr. Presidente da Assembléa, informou aos Srs. Acionistas que, não se tendo realizado na Assembléa Geral Ordinária de 5 de abril corrente, a eleição da Diretoria em virtude da reforma dos estatutos, propõe que essa eleição se realize na Assembléa Geral Ordinária para o que suspende a Sessão pelo tempo necessário para que os Srs. Acionistas organizem as suas respectivas bancadas. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente convocou os presentes e os ausentes e os

João Queiroz de Figueiredo e Expedito Fernandez que, tomando lugar à Mesa, deram início à apuração que deu o seguinte resultado: DIRETORIA: Mário Sarmanho Martin, Presidente; Mário Silvestre, Vice-Presidente; Luiz Octavio Meira Martin, Diretor; Dilermando Guedes Cabral, Diretor; SUPLENTE: Abílio Augusto Velho, Aled Parry e Dr. Hermógenes Conduru. Com a palavra o Acionista Sr. Antonio José Cerqueira Dantas, propôs a fixação dos vencimentos da Diretoria para o corrente exercício, a saber: Presidente: Cr\$ 15.000,00; Vice-Presidente: Cr\$ 13.000,00; e Diretores: Cr\$ 10.000,00 cada. Posta em discussão essa proposta, como ninguém se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Assim, terminados os trabalhos da eleição, o Sr. Presidente indaga dos Srs. Acionistas se têm alguma objeção a fazer quanto ao modo como decorreram os mesmos e, como todos os presentes se manifestassem pela sua legalidade, proclamou eleitos os titulares acima discriminados, empossando-os imediatamente. Nada mais havendo a tratar e não havendo mais Acionistas que quisessem fazer uso da palavra, o senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata que foi devidamente lida e aprovada e vai assinada pela Mesa, encerrando em seguida os trabalhos. Pará, vinte e oito de abril de mil e novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Antonio Alves Velho, Aled Parry, Lourival Pinheiro Ferreira.

Confere com o original. — Pará, 29 de abril de 1954.

— (a) Antônio Alves Velho — Presidente da Assembléa Geral.

(Firma reconhecida no Cartório 3.º Ofício de Notas — Tabelião Dr. Armando de Queiroz Santos).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em duas vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1954 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de números 675/677, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 179/954, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 30 de abril de 1954. — O Diretor: (a) Oscar Faciola.

(Ext. — 4-5-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1954

NUM. 4.064

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.924
Recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus de Bragança

Relator — O Dr. Juiz de Direito interino da Comarca. Recorrido — Enéas Alves.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus, da comarca de Bragança, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca, e, recorrido, Enéas Alves.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 19 de março de 1954 — (aa) Antonino Melo, presidente — Lycurgo Santiago, relator — Silvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 21.925
Recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus de Curuçá

Relator — O Dr. Juiz de Direito da Comarca. Recorrido — René Santos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator — Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus, vindos da comarca de Curuçá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e, paciente — René Santos da Silva, etc.

Acórdam os Desembargadores da 1.ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, de vez que ressalta evidente a ilegalidade da prisão do paciente, apenas suspeito do furto de Cr\$ 30,00, conforme informou a própria autoridade policial apontada como coatora.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de março de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto Rangel de Borborema, relator — Curcio Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — (al) Luís Faria, secretário.

do Pará, professora de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Marquês de Herval 417, filha de Manoel Nascimento Bezerra e de dona Rita de Oliveira Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.877—25/4 e 2/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Raymundo de Moraes Mendes e a senhorinha Abelia Célia Monteiro Noronha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros 135, filho de Alípio da Cunha Mendes e de dona Izabel de Moraes Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Seixas 326, filha de Ormindo Cabral Noronha e de dona Angelina Alves Monteiro Noronha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.874—25/4 e 2/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Magalhães Paiva e a senhorinha Eneida Ribamar Borges Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro 1211, filho de Boaventura Ferreira Paiva e de dona Vitalina Magalhães Paiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 1155, filha de João Pinto Rodrigues e de dona Raimunda Rosa Borges Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.876—25/4 e 2/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Assis do Rosario e dona Raymunda do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião 54, filho de José Vicente do Rosario e de dona Saturnina Assis do Rosario.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião 54, filha de Emerenciana Varela do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.867—24/4 e 1/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Teixeira de Moura e a senhorinha Maria de Jesus Castro de Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt 1056, filho de Miguel Tavares de Moura e de dona Maria Teixeira de Moura.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús 1976, filha de Luiz Cezario de Amorim e de dona Beatriz Castro de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.883—27/4 e 4/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Dias de Lima e a senhorinha Alaide Ferreira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Roso Danin 471, filho de Elpidio Dias de Lima e de dona Lygia Dias de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Ceará 290, filha de An-

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cipriano Loureiro e a senhorinha Arthemiza Lobato da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém Novo, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro 504, filho de Hermanno Matias de Loureiro e de dona Ana Nazaré de Loureiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado 1638, filha de Antonio Gama da Silva e de dona Margarida Lobato da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.875—25/4 e 2/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcir de Miranda Xavier e a senhorinha Eneide Antonina Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas 236, filho de Augusto da Silveira Xavier e de dona Maria Celina da Silveira Xavier.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras 875, filha de Leopoldino Rodrigues e de dona Maria Engracia Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T-7.872—25/4 e 2/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laurindo Antonio de Sousa e a senhorinha Maria Zuleide Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Marquês de Herval 417, filho de José Antonio de Sousa e de dona Francisca Maria de Sousa.

Ela é também solteira, natural

tonio Alves de Sousa e de dona Catharina Ferreira de Sousa. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1954. E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.881—274 e 4/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Raimundo Cardoso e a senhorinha Josefa Batista Costa. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curugá 86, filho de Raimundo Severo Cardoso e de dona Rita Leão Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Jacaraú, prendas domésticas, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Domingos Marreiros 795, filha de José Domingos Costa e de dona Joana Batista Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1954. E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.882—274 e 4/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jeronimo Maria Luna da Silva. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Miguel 110, filho de Manoel Antonio da Silva e de dona Adelaide Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Miguel 110, filha de dona Rosa dos Anjos Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.907 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juraci Ribeiro da Silva e a senhorinha Maria de Lourdes Barbosa do Espírito Santo. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú 817, filho de Severino Ribeiro da Silva e de dona Maria Ribeiro da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 354, filha de Anastacio Barbosa do Espírito Santo e de dona Antonia Pereira do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.908 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ubrajara de Santana e a senhorinha Irene Coelho da Silva. Ele diz ser solteiro, natural do Acre, Ribeiro Branco, pintor, domici-

liado nesta cidade e residente à Travessa Iitoró 947, filho de Aprígio Pereira de Santana e de dona Rosa Mesquita de Santana. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Iitoró 947, filha de José Coelho da Silva e de dona Maria Augusta Coelho da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.909 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DE AFUA
Oldemar Coelho, oficial do Registro Civil da Primeira Zona do Primeiro Termo Judiciário (Sede) da Comarca de Afua, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber que pretendem casar-se Sebastião Pinto de Melo e a senhorita Maria Francisca Canela. Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, trabalhador do Serviço Nacional do Petróleo, residente e domiciliado em Belém, Capital deste Estado, à Rua Lauro Melo 81, com trinta anos de idade, por ter nascido no dia vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, no município de Lage, no Estado de Rio Grande do Norte, filho de Antônio Pinto de Melo, residente naquele Estado, e Amélia Badú, já falecida.

Ela diz também ser solteira, natural deste Estado, de prendas domésticas, residente e domiciliada no lugar Charapucú, neste município, com dezapovés anos de idade, por ter nascido no dia quatro de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, no lugar Charapucú, neste município, filha de Maria de Nazaré Canela, já falecida e natural deste Estado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de algum impedimento legal, acuse para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Afua, Sede da Comarca do mesmo nome, aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Oldemar Coelho, Oficial do Registro Civil e datilógrafo e subscrito, assino Oldemar Coelho, oficial do Registro Civil. (T. 7910 — 4 e 11-5-54 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DE ABAETETUBA
Concurso para provimento vitalício do Cartório do único ofício da sede da comarca de Abaetetuba. O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou, dele tiverem conhecimento, que, de acordo com artigo 124, da Lei 761, de 8 de março de 1954, acha-se aberta por sessenta dias, a inscrição ao concurso para provimento do Cartório do Único Ofício desta Comarca de Abaetetuba, abrangendo, todas as funções referidas no artigo 116, combinado com o § 1.º do mesmo artigo e lei. Ao requerimento de inscrição dirigido a este Juízo o candidato juntará os seguintes documentos: a) título de eleitor ou certidão de alistamento; b) folha corrida extraída onde o candidato residir, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecida por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar; e, na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) ou médico particular; d) atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários; e) prova de se achar quite com o serviço militar; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade

de bom procedimento; g) prova de idade não inferior a dezoito anos. Não poderão inscrever-se: I) os parentes até o segundo grau civil, inclusive: a) do Juiz e membro do Ministério Público da Comarca a que pertencer o cargo vago; b) do Chefe do Executivo e do Secretário de Estado; c) do Prefeito do Município. II) os estrangeiros; os menores de dezoito anos; as praças de pré; os pronunciados por crime inafiançável; os condenados por crime contra a boa ordem e administração pública, furto, roubo, falsificação fraudulenta, estelionato, falsidade de moeda falsa e crimes contra a Ordem Política e Social e contra a Economia Popular, ainda que já tenham cumprido a pena. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado à porta da sala das audiências deste Juízo e Cartório, bem como publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado na forma por lei determinada. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos cinco (5) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, Alverina Rodrigues Ferreira, escrevente juramentada do único Ofício da Comarca, o datilografei e subscreevi. (a) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito de Abaetetuba. (G. 4-5-54)

PROTESTOS DE LETRAS
Faço saber por este edital a Alvaro Dias & Cia. Ltda., que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, a duplicata de conta mercantil, n. 53/5882C no valor de doze mil, novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 12.970,00) por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representarem para pagar ou darem a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já que o protesto, respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de maio de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto. (T. — 7914 — 4-5-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a Bondarenho Pallasso & Cia., que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S/A., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 16750, (valor de Cr\$ 10.207,80 (dez mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou darem a razão por que não pagam a duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de maio de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto. (T. 7915 — 4-5-54 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Aguida Raimunda da Conceição, o terreno sito nesta cidade, à rua da Matriz, lote n. 2, do terceiro quarteirão, Vila de Icoaraci, medindo 11,00 m. de

frente por 66,00 m. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros respectivos, correspondentes aos anos de 1900 a 1953, num total de Cr\$ 54,80 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a inífluente (art. 692, n. 11, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada, e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com as custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 12 de janeiro de 1954. — (a) Amílcar Nunes — Despacho: Em cuja petição foi despacho o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 13 de janeiro de 1954. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual, ficam os herdeiros da suplicada, Aguida Raimunda da Conceição, citados para, no prazo de 30 mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escreviço que spubscrevo. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 7906 — 4-5-54 — Cr\$ 160,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se acham nesta Secretaria, a fim de serem preparados, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar de hoje, o Agravado da Comarca de Marabá, e parte, como Agravantes, Newton Maranhão & Cia.; e, Agravado, José Pereira Marinho, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Tribunal Pleno. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Na petição em que a Cooperativa Agrícola Mista de Cooperação, por seu procurador, requereu a suspensão da intimação do Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado para efetuar, dentro do prazo de dez (10) dias, o pagamento do imposto de vendas e consignações devidas ao Estado, o exmo. sr. des. Antonino Melo, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou o seguinte despacho: — "Indeferido. A petição não está investida de qualquer direito que possa impedir a cobrança de impostos pela Fazenda Pública, por isso que a segurança liminar que lhe concedera o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda ficou sem efeito ao reconhecer este sua incompetência para concedê-la, remetendo os autos ao Tribunal competente, que denegou liminar e definitivamente, o pleiteado mandado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (a) Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juraci Ribeiro da Silva e a senhorinha Maria de Lourdes Barbosa do Espírito Santo. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú 817, filho de Severino Ribeiro da Silva e de dona Maria Ribeiro da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 354, filha de Anastacio Barbosa do Espírito Santo e de dona Antonia Pereira do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.907 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juraci Ribeiro da Silva e a senhorinha Maria de Lourdes Barbosa do Espírito Santo. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú 817, filho de Severino Ribeiro da Silva e de dona Maria Ribeiro da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 354, filha de Anastacio Barbosa do Espírito Santo e de dona Antonia Pereira do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.908 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ubrajara de Santana e a senhorinha Irene Coelho da Silva. Ele diz ser solteiro, natural do Acre, Ribeiro Branco, pintor, domici-

liado nesta cidade e residente à Travessa Iitoró 947, filho de Aprígio Pereira de Santana e de dona Rosa Mesquita de Santana. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Iitoró 947, filha de José Coelho da Silva e de dona Maria Augusta Coelho da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alquem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de 1954. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, dato, assino e rubrico. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T-7.909 — 4 e 11/5/54—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléa

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1954

NUM. 1.016

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sessão extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Campos, José Maria Chaves, Paulo Bordalo, Rui Barata, Acindino Campos, Celso Lobato, João Camargo, João Menezes, Pedro Paes, Rui Mendonça, Rui Parijós, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Elísio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cleo Bernardo, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor Presidente Abel Martins, secretário-geral pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, constatando haver número legal, declarou aberta a sessão, destinada à manifestação de apoio e solidariedade desta Assembléa aos estudantes paraenses e protesto contra o atentado de que os mesmos foram vítimas quando realizavam, no dia vinte e quatro último, a sua tradicional passeata, denominada: "O trote dos calouros". A Presidência consultou o Plenário se deveria obedecer, para conceder a palavra, a ordem de inscrição para a sessão ordinária. O senhor deputado Imbiriba da Rocha pediu cumprimento da referida ordem, do que discutiu o senhor deputado Efraim Bentes, tendo o senhor deputado Pereira Brasil sugerido fosse concedida a palavra a representante indicado de cada Partido, após o que, outros oradores puderam se manifestar. O senhor deputado Cleo Bernardo apresentou um aditivo, para que fosse facultado o uso da palavra aos senhores deputados Reis Ferreira, Imbiriba da Rocha, independentes. Aprovada a proposição do senhor deputado Pereira Brasil e o aditivo do senhor deputado Cleo Bernardo, a Presidência solicitou que a bancada dos respectivos Partidos indicassem os nomes de seus representantes, concedendo, depois, a palavra ao senhor deputado Armando Mendes, representante do Partido Social Progressista, que iniciou o seu discurso dizendo que o senhor Comandante da Região ordenou a intervenção da Polícia do Exército em desrespeito aos princípios constitucionais, contra os direitos individuais, contra a autonomia do Estado; substituindo as Polícias Civil e do Estado, pela do Exército; praticou abuso de Poder; expôs o Exército às contingências da repulsa popular; disse que, em face dos recentes acontecimentos por que foram atingidos os estudantes de nossa terra, e que todo o Estado já conhece, o Poder Executivo expressara o seu protesto aos Poderes da República, restava à Assembléa manifestar tam-

bém igual ponto de vista, o que seria feito na presente sessão, pela unanimidade dos senhores deputados. A certa altura orador foi apoiado pelo senhor deputado Humberto Vasconcelos. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Silvio Meira que, em nome do Partido Republicano manifestou repulsa contra a atitude do senhor General José Veríssimo, citando os artigos da Constituição que foram infringidos por aquele oficial do Exército; declarou que o pensamento é livre e independente de censura e existindo o direito de resposta, a crítica foi uma resposta a aqueles que desejam coibir a liberdade democrática. O orador seguinte foi o senhor deputado João Menezes, pelo Partido Social Democrático, que se referindo à classe estudantina, citou que a mesma é livre e independente, não podendo admitir nenhuma intervenção contra a sua liberdade, pois que a democracia está viva. O senhor deputado Ferro Costa, representante da União Democrática Nacional, também proferiu bela oração, tendo dito que a presente unanimidade das correntes políticas demonstra a vitória moral do povo paraense e que os estudantes, que têm cooperado com sangue e com a vida para a defesa da nossa Constituição, souberam demonstrar, através de suas críticas, a consciência dos seus deveres; justo, portanto, cooperar com uma mocidade que demonstra vigilância em torno dos homens públicos; concluindo, estimulou a juventude de nossa terra a continuar lutando sempre, pela liberdade, pela democracia. A seguir, discutiu o senhor deputado Cleo Bernardo, único representante, nesta Casa, do Partido Socialista Brasileiro; de início, disse não ser ofensiva e ser mesmo natural, uma crítica dirigida por estudantes à pessoa do senhor General José Veríssimo, pois que até o senhor Presidente da República é criticado; em suas acusações, que-quele militar, salientou a injustiça do voto qualitativo, que é negação da democracia; e, com respeito aos acontecimentos, o General Veríssimo declarou, segundo telegrama, que a concentração dos estudantes teve caráter comunista, o que era uma clamorosa inverdade. O senhor deputado Efraim Bentes, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, pronunciou rápido improviso, no qual ressaltou a necessidade da união, entre os Poderes constituídos. Em seguida, usou da palavra o senhor deputado Reis Ferreira; declarando que as críticas praticadas pelos estudantes não devem ser tomadas como ofensa, lembrou o fato de haver sido criticado, por ocasião da passeata do ano passado e, após, apresentou um requerimento no sentido de ser consignado em ata, um voto de veemente protesto, contra a atitude impensada do senhor Comandante da Região. Ain-

da o senhor deputado Imbiriba da Rocha pronunciou um discurso manifestando, como os demais oradores, protesto contra a ação da Polícia do Exército e inteira solidariedade aos moços do Pará. Falou depois o senhor deputado José Maria Chaves, declarando ser doloroso dizer que o Exército se sentiu desmoralizado por uma brincadeira; inofensiva, de moços estudantes; elogiou a atitude do senhor General Zacarias de Assumpção, negando solidariedade à farda em cumprimento da Lei e terminou apelando para que a mocidade do Pará se mantenha coesa e firme, em benefício da liberdade. Citou também a tribuna o senhor deputado Rui Barata que, protestando energicamente contra o fato já tão comentado, exibiu a camisa inutilizada em que por ocasião dos acontecimentos usava o estudante de Direito, José Otávio Simões que ocupa o cargo de oficial de gabinete do senhor Governador, e que foi um dos mais atingidos corporalmente. O senhor deputado Pereira Brasil, de novo de relembra algumas palavras que pronunciou da tribuna desta Assembléa, na sessão de instalação da presente sessão, fez elogiosa referência à maneira como se conduziu o Governador do Estado diante dos acontecimentos, leu a nota de sua Excelência, publicadas nos jornais desta Capital e apresentou um requerimento, no sentido de ser oficiado ao Presidente da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, doutor Aldebaro Klautau, manifestando integral solidariedade desta Casa, pela maneira altamente cívica e dignificante com que aquele causidico afrontou a atitude de oficiais do Exército que feriram a nossa soberania. Não havendo mais oradores a Presidência colocou em discussão o requerimento suscitado pela maioria dos senhores deputados, apresentado pelo senhor deputado Paulo Itaguahy na sessão ordinária e renovado nesta, no sentido de que fosse externado às altas autoridades do país, o protesto desta Casa contra a atitude da Polícia do Exército e apoio ao senhor Governador do Estado; manifestaram-se os senhores deputados João Menezes e João Camargo, dizendo que o mesmo não poderia ser votado na presente sessão, uma vez que fora apresentado em sessão ordinária. O senhor deputado Ferro Costa esclarecendo que o referido requerimento havia sido reapresentado e exposto normas regimentais, solicitou a votação imediata, tendo o senhor deputado Cleo Bernardo apresentado um aditivo, para que esta Casa reafirme que não existe o "Voto de qualidade" e apelo ao Chefe do Executivo para que baixe decreto, considerando o dia vinte oito de abril como de luto, em todo o território paraense. O senhor deputado João Camargo solicitou que o requerimento fosse votado item

por item, sendo atendido pela Presidência. O senhor deputado Líbero Luxardo propôs que a maneira de aprovação de documentos fosse invertida, isto é, que em vez dos senhores deputados manterem-se sentados quando aprovassem, mantivessem-se de pé, demonstrando assim, que os senhores parlamentares estão de pé, como o povo desta terra na defesa da democracia, sendo atendido. Em votação o primeiro item do requerimento, foi aprovado por unanimidade. Os demais foram aprovados, contra os votos dos senhores deputados pessedistas. O aditivo Cleo Bernardo, votado juntamente, foi também aprovado por unanimidade. O senhor deputado Rui Barata solicitou que conste no telegrama, quando expedido, a aprovação do item primeiro. Ainda foram aprovados os requerimentos dos senhores deputados Pereira Brasil e Reis Ferreira. Antes de encerrar a presente sessão, o que foi feito às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Presidente dirigiu a palavra aos estudantes que ainda se encontravam presentes, dizendo que os mesmos ao regressarem a seus lares, levassem às suas dignas mães, a certeza de que elas estão defendendo a dignidade da nossa Pátria. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, secretários.

Ata da sexta sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Rui Mendonça, Rui Parijós, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Pereira Brasil, Silvio Meira, Cleo Bernardo, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o senhor Presidente Abel Martins, secretário-geral pelos senhores deputados Fernando Magalhães, Elísio Pessoa de Carvalho e deppis Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléa o projeto de lei que autoriza a doação, ao Governo Federal, de dois lotes agro-coloniais, destinados ao Campo Agri-

cola "Lira Castro"; e offico da Associação Brasileira dos Municípios, convidando esta Assembléia para o Terceiro Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se na cidade de São Lourenço. O primeiro orador inscrito na hora do expediente foi o senhor deputado Wilson Amanajás, que proferiu um discurso, desmentindo as acusações dirigidas à sua pessoa pelo reverendo Padre Dubois, através das colunas do jornal "Folha do Norte", a respeito da caravana que costuma percorrer as ruas desta cidade, nas proximidades do dia de Natal, angariando donativos em benefício dos internados no Lazareto de Prata; fazendo um relato de sua vida pública, declarou não estar respondendo especialmente àquele sacerdote, mas a alguns Partidos interessados em indispor-lo com a opinião pública. Esclareceu os motivos que o levaram a emprestar o seu nome, como patrocinador da "Campanha da Boa Vontade", pois que o verdadeiro responsável pela mesma é o cidadão Benjamin Galvão; apresentando diversos documentos, dizendo que os mesmos ficarão na Secretaria desta Casa, à disposição de quem quiser examiná-los; a certa altura de sua oração o senhor deputado Humberto Vasconcelos sugeriu-lhe mandar publicar quem é o responsável direto pela caravana, e tendo o orador esclarecido já haver sido publicada, nesse sentido, uma nota de autoria do próprio senhor Benjamin Galvão. Seguiu-se o senhor deputado João Menezes, para comentar uma nota oficial do senhor Secretário de Finanças, publicada no matutino "A Província do Pará", em sua edição de hoje, em resposta a um tópico do discurso pronunciado, neste Plenário, dias antes, por aquê deputado, e respeito da verba "Eventuais", tendo sido aparteado pelo senhor deputado Ferro Costa. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra, no sentido de ser oficiado ao senhor Governador do Estado, manifestando apóio ao recente memorial dos médicos da Secretaria de Saúde do Estado, solicitando melhores vencimentos. O senhor deputado Reis Ferreira, com justificativa, apresentou o projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros como auxílio à reconstrução da Igreja Matriz de Castanhal, neste Estado. O senhor deputado Rui Barata encaminhou à Mesa os dois seguintes projetos de lei: concede anistia aos muni-

cípios do Estado; e abre crédito especial para pagamento de aluguel de estações fiscais. O senhor deputado Cunha Coimbra, depois de fazer considerações sobre a nota oficial da Secretaria de Finanças, publicada no jornal "A Província do Pará", pediu que a mesma passe a constar dos Anais desta Casa; e apresentou o seguinte pedido de informações: quantos funcionários foram contratados pela Secretaria de Saúde Pública, que funções exercem, quanto percebem e qual a duração do contrato; por que motivo ainda não foi conferido o prêmio "Estado do Pará", estabelecido por lei; e por que ainda não foi iniciado o serviço de salvamento de manuscritos dos séculos quinze e dezoito, existentes na Biblioteca e Arquivo Público, conforme lei votada e sancionada. Em seguida, o senhor Presidente leu a reorganização das diversas Comissões Permanentes desta Assembléia, que ficaram assim constituídas: Comissão de Constituição e Justiça: senhores deputados Ferro Costa, Armando Mendes, Sílvio Braga, Pereira Brasil, João Menezes, Rui Mendonça, Cunha Coimbra; Comissão de Finanças: senhores deputados José Maria Chaves, Abel Martins, Abel Figueiredo, Libero Luxardo, João Camargo, João Menezes, Efraim Bentes; Comissão de Saúde, Educação e Cultura: senhores deputados José Maria Chaves, Rui Barata, Pereira Brasil, Lobão da Silveira, Rosa Pereira; Comissão de Agricultura: senhores deputados Wilson Amanajás, Sílvio Braga, Libero Luxardo, Rui Parizós e Humberto Vasconcelos; Comissão de Redação de Leis: senhores deputados Carlos Menezes, Abel Martins, Sílvio Sirotheau Corrêa, Rui Mendonça, Cunha Coimbra; Comissão de Obras Públicas: senhores deputados Paulo Itaguahy, Fernando Magalhães, Acindino Campos, Célio Lobato, Humberto Vasconcelos. Não havendo quorum para votação da matéria colocada em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta minutos e marcada outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Magalhães e Elisio Pessôa de Carvalho, secretários.

aludido Diretório os seguintes cidadãos:

EXECUTIVA:
Presidente — Antonio Pinheiro dos Santos.
Vice-presidente — Dirceu José Rendeiro de Noronha.
1.º Secretário — Luiz Clovis da Silva Aguiar.
2.º Secretário — Francisco Assis da Silva Santos.
Tesoureiro — José de Azevedo Vasconcelos.

MEMBROS:

Ludgero Severo das Chagas, João Francisco de Sousa, Luiz Cassiano da Silveira, João Carvalho Vicente de Paula Corrêa, João Oliveira Cavalcante, Elias Rodrigues de Sousa, Maria Franja, Maria Antonia Cavalcante, Jessé Nascimento Silva, Maria Bernardete dos Santos, Raimundo José Silva, Raimunda Barbosa da Silveira, Moacyr Baima e Ester Ferreira Trindade.

CONSELHO MUNICIPAL (6.º grau auxiliar)

EXECUTIVA:

Presidente — Americo Valente de Moura.
Vice-presidente — Terezinha de Jesus da Silva Santos.
1.º Secretário — Maria do Socorro Maia.
2.º Secretário — Evilasio Bernardino dos Santos.
Tesoureiro — Camerina da Silveira Santos.

MEMBROS:

Eduardo Gurjão das Chagas, Expedito Olimpio da Silva, Henrique Nonato de Oliveira, Maria das Dores dos Santos, Durval Rodrigues Fernandes, Izabel Brito Leal, João Faustino da Silva, João Paes Lobato, Manoel Ramos dos Santos, Maria Natividade da Silva, Guiomar Gomes Baima, Geraldo Gonçalves, Luiz Gonzaga da Silva, Elias Marques de Almeida, Zulmira Patroca da Paz, Samuel Sousa Vasconcelos, Miguel Alves Marques, Julio Antonio Leal, Joana Alves Cavalcante e Antonio Rufino Barros.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrático Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrático Cristão, em João Coêlho, tal como consta dos autos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.
Belém, 29 de abril de 1954.
(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Lobo, Relator. — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo

Julio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel Pernambuco Filho — Hamilton Ferreira de Sousa, Fui presente — Otavio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.927

Proc. 637-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Bragança.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Bragança, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Joaquim Lobão da Silveira.

Vice-presidente — Major Benedito Cardoso de Ataíde.

1.º Secretário — Ciriaco Oliveira.

2.º Secretário — José Ramos de Sousa.

Tesoureiro — Jorge Serra Pereira.

MEMBROS:

Americo Sousa de Oliveira, Manoel Santiago Filho, José Fernandes de Oliveira, Manoel Gonçalves dos Reis, Eduardo Castro Mendes, Teodoro Nascimento Reis, Maximiano de Sousa Cunha, Raimundo Nonato de Lima, Odilon Paulino de Sousa, José Soares da Silva, Emília Gomes da Costa, Bráulio Gomes da Silva, João Pereira Bragança, José da Rocha Bezerra, Ciriaco Gonçalves da Silva e Francisco Moreira Filho.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Bragança, tal como consta dos autos visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 29 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Lobo, Relator. — Arnaldo Lobo, Relator. — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel Pernambuco Filho — Hamilton Ferreira de Sousa, Fui presente, Otavio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 266

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea g), do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto no art. 145, item III, e art. 150, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar, por vinte e cinco dias, de 31 de maio do corrente ano, o expediente dos seguintes funcionários, a fim de entregarem os títulos eleitorais que foram nas Mesas Receptoras que funcionaram no pleito municipal de 27 de setembro de 1953, cuja substituição foi dispensada pela lei n. 2.194, de 19 de março de 1954.

Ana Machado Seixas, oficial judiciário, classe "J", mediante a gratificação de Cr\$ 973,00;

Demóstenes de Oliveira Mello, oficial judiciário, classe "I", mediante a gratificação de Cr\$ 803,70;

Norberto Fonseca, Porteiro, padrão "G", mediante a gratificação de Cr\$ 583,30;

José Maria Monteiro David, Da-

tilógrafo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 510,70;

Plínio Alves da Silva, Continuo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 510,70;

Anacleto Rodrigues da Silva, Servente, classe "D", mediante a gratificação de Cr\$ 424,70.

Belém, 30 de abril de 1954.

(a) Curcino Loureira da Silva.

ACÓRDÃO N. 4.926

Proc. 623-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrático, em João Coêlho.

O Presidente, em exercício, do Partido Democrático Cristão, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em João Coêlho, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 48 — DE 28 DE ABRIL DE 1954

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Belém far-se-á representar ao III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a instalar-se no dia 15 de maio, em São Lourenço, Estado de Minas Gerais, por uma delegação de dois (2) Vereadores, acompanhados de um funcionário da sua Secretaria.

Parágrafo único. Tanto os Vereadores como o funcionário referido neste artigo, serão designa-

dos e credenciados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2.º Para os efeitos do n. 1 do art. 23, do Regimento do aludido Congresso, o Presidente da Delegação da Câmara é que terá o direito a voto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 28 de abril de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Izaías de Pinho

2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1954

NUM. 256

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Pedro Augusto de Moura Palha, procurador efetivo da Fazenda Municipal seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro docênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, conforme Processo n. 456-54, de 26-3-54, observando-se, porém, o disposto no art. 6.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração 19 de abril de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 2.º da Lei n. 1.750, de 3 de julho de 1953, Severino Gomes dos Santos, ocupante efetivo do cargo isolado de Cobrador — padrão I, lotado no Mercado de Ferro, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Cobrador — padrão J, lotado no referido Mercado, na vaga aberta com a demissão de Osvaldo Lima da Cruz.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 22 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 2.º da Lei n. 1.750, de 3 de julho de 1953, Lício Campos do Vale, ocupante efetivo do cargo isolado de Cobrador — padrão H, lotado no Mercado de Ferro, para exercer efetivamente a cargo de Cobrador — padrão I, lotado no referido Mercado, na vaga de Severino Gomes dos Santos.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 22 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio, nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Andreilino da Costa Cotta, titular efetivo do cargo isolado de Tesoureiro — padrão V, lotado na Tesouraria da Divisão da Despesa, da Secretaria da Fazenda, por noventa (90) dias, com os vencimentos integrais, para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 24-4 a 24-7-54, de acordo com o laudo médico n. 212, de 14-4-54, do Serviço de Assistência Médico — Social.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 22 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Tornar sem efeito, o Decreto de 8 de abril do corrente ano, que promoveu Valdemar Augusto de Sousa Lira, do cargo da classe G, da carreira de Fiscal, lotado no Departamento Municipal de para o cargo classe H, da aludida carreira, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 23 de abril de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos dos artigos 98 e 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a senhorita Ana Maria Silva Moraes Rego, titular efetiva do cargo de Escrivão — classe H, lotado no Contencioso Municipal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12-4-54 a 12-7-54, de acordo com o atestado médico, anexo ao processo n. 524-54, 6-4-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 23 de abril de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Washing-

ton de Oliveira Costa, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo — classe N, lotado na Seção de Atos e Despachos do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração, três (3) meses de licença especial, correspondente ao segundo docênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, conforme processo n. 595-54 de 1-4-54, observando-se, porém, o disposto no art. 6.º da Lei n. 101, de 9-10-48.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 24 de abril de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de João Leduc Peralta, extranumerário da Sub-Prefeitura da Vila do Mosqueiro, o tempo de oito (8) anos, onze (11) meses e seis dias de serviços ininterruptos prestados e esta Municipalidade, desde 1-6-43 a 7-4-54, data da informação no processo n. 7.266-53, de 16-9-53.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 24 de abril de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Klívio Rodrigues Pena, para exercer interinamente, o cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda 26 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Barbosa Vale, para exercer interinamente, o cargo da classe G, inicial da carreira de Fiscal, lo-

tado na Diretoria de Fiscalização Municipal.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda 26 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular Germano Alves Quinderé.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 28 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga da Costa, para exercer interinamente, o cargo de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a exoneração de Germano Alves Quinderé.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Fazenda, 28 de abril de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Cardoso, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Republico do Perú, na vaga aberta com a exoneração de Alda Pires Tavares.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 15 de março de 1954.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Zamith Braga Bara, para exercer interinamente o cargo iso-

lado de Professor — padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos.
O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de março de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Exonerar do cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Dr. Martins Pinheiro, a titular Maria José Cardoso.
O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de março de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:
Exonerar do cargo de Professor — padrão E, lotado na Escola de Jabatiteua, a titular Cecília Zambith Braga Barra.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de março de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:
Nomear, no stérmos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Manoel Soares, para exercer interinamente o cargo isolado de Vigia — padrão D, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de março de 1954.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 25 de março de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Pedro Augusto de Moura Palha, Procurador efetivo da Fazenda Municipal, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade a partir de 1-5 a 31-10-54, conforme processo n. 456-54, de 26-3-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1954.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal de Belém
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 28 de abril de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

PORTARIA N. 7

O Secretário de Administração, tendo em vista a conveniência de serviço e usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o período de férias regulamentar do Dr. Domingos Paiva Pinto, Médico, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, para o dia 1 de

setembro, até o dia 30 do mesmo mês.

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 29 de abril de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

PORTARIA N. 8

O Secretário de Administração, tendo em vista a conveniência de serviço e usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Antecipar o período de férias regulamentares da funcionária Joana Ferreira de Lima, Escriturária, classe I, lotado na Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, para o dia 3 de maio até o dia 2 de junho próximo futuro.
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 30 de abril de 1954.
Oswaldo Melo
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.
Em 28/4/54

Petições:
De A. Pinheiro dos Santos & Filho (2) — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
De Antônio Alves Nunes, perpetuidade de sepultura — Como requer.
De Ana do Couto Ribeiro, perpetuidade de sepultura — Estando amparado por lei, como requer.

De Admar Cipriano Cruz e Silva, empréstimo de montepio — A Secretaria de Fazenda para ser ouvida a D. D.

De Araguari Monteiro Lobo, isenção de décimas em atraso — o Contencioso Municipal, para informar.

De Antonio Rodrigues do Vale, licença especial — Ao Dr. Consultor Geral.

De Alfredo Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Diga à Seção do Pessoal.

De Carolina Pinto Wallace, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Dario Lemos da Rocha, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral.

De Francisco Santos, licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

De Francisco Barroso Magno, aforamento — Ao contencioso Municipal.

De Honorato Rodrigues Freitas, compra de sepultura — como pede. Conceito e equidade de pagamento em quatro (4) prestações mensais.

De Irecê Tavares Pereira, licença para tratamento de saúde — Informe o Sr. Diretor do S. A. M. S. a razão de ainda não ter obtido resposta, digo, de saúde não ter sido dada solução ao presente caso.

De João Marinho de Sousa, consignação — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

De José de Braga de Figueiredo, compra de sepultura — Volte à administração do Cemitério de Santa Izabel.

De João Guilherme Pereira, isenção de imposto de lançamento — Informe o Contencioso Municipal.

De José Matias Sampaio, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras, para prestar os esclarecimentos solicitados pela Seção do Pessoal.

De José Pedro de Andrade, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Lucelina Cardoso de Figueiredo, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral.

De Luiz Joaquim, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para os esclarecimentos devidos.

De Mario Pereira da Rocha, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Maria Conceição Costa, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria José Bastos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria Amelia Ribeiro Lisboa, contagem de tempo de serviço — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Manoel Seabra da Silva, contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Maria Barbosa da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Nazaré Monteiro e Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Oscarina Costa da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Pedro Borges da Silva, Exoneração — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

De Pedro Borges da Silva, restituição de montepio — A Secretaria de Fazenda para ser ouvida a D. D.

De Renato Fernandes Cavalcante, empréstimo de montepio — Como requer, de acordo com a informação da D. D.

De Raimundo Saraiva da Silva, consignação — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

De Romariz de Figueiredo Pamplona, certidão — Autuado, informe à Secretaria de Fazenda.

De Raimundo Nonato Costa, contagem de tempo de serviço — Informe à Seção do Pessoal.

De Rita M. do Nascimento, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Raimunda Fernanda Azevedo, empréstimo de montepio — Como requer, à Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

De Romualdo de Lira Barros, contagem de tempo de serviço — Diga à Seção do Pessoal.

De Rosa de Jesus Coelho, contagem de tempo de serviço — Diga à seção do Pessoal.

De Severino Guilherme da Silva — Contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral.

De Salustiano Inácio de Melo, contagem de tempo de serviço — Diga à Seção do Pessoal.

De Severino Gomes dos Santos, licença especial — A Seção do Pessoal para confecção do ato, nos termos da informação do Sr. Diretor da Fiscalização.

Ofícios:
N. 855, da Secretaria de Obras, remete mapa do consumo de óleo e gasolina — Ao D. E. M. para os devidos fins.

N. 952, da Secretaria de Educação e Cultura, faz solicitação — Exmo. Sr. Dr. Prefeito: Com a informação supra da Diretoria do Ensino Municipal, cujas conclusões adita, passo o presente processo às mãos de V. Excia.

N. 144, da Faculdade de Direito do Pará, solicita certidão de tempo de serviço do Dr. Alvaro Adolfo da Silveira — A Secretaria de Obras, para os devidos fins.

N. 96, do Contencioso Municipal, remete relatório da semana de 19 a 24 de abril de 1954. Ciente, archive-se.

Em 29/4/54
Petições:
De Benedita Rosa da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Carlos Alberto Damasceno, empréstimo de montepio — Diga a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

De Domingos Damasceno, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Henrique da Silva Gon-

calves, empréstimo de montepio — Diga a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

De Inês Duarte de Moraes, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria de Nazareth Melo de Moura, licença para tratamento de saúde — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Manoel Ribeiro da Cruz, licença para tratamento de saúde — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Olinda da Costa Alves, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Sebastião Silva, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para ser ouvida, inicialmente, o D. L. P.

Ofícios:
N. 136, da Câmara Municipal de Belém, solicita providências.

I — Oficie-se ao Sr. Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros determinando que, logo após a entrega a essa unidade do carro tanque, ora em reparos no Almojarifado Municipal (Oficinas), passe o mesmo a efetuar abastecimento de água potável para o bairro de Acampamento, nos termos da solicitação do Exmo. Sr. Vereador Arquelaui da Mota.

II — Oficie-se ao Sr. Secretário de Obras, solicitando a máxima urgência no preparo do aludido carro tanque em virtude de ter o mesmo que prestar o abastecimento acima aludido.

III — Vá este processo a consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para a necessária resposta ao Legislativo Municipal.

N. 38, do Departamento de Estatística Municipal, presta informação — Encaminhe-se o presente expediente ao Dr. Secretário de Fazenda para tomar as providências necessárias ao atendimento do material a ser fornecido para o D. E. M.

Memorandum:
Memorandum n. 18, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — Confira o S. A.

Sin. do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, solicita providências. I — Responder ao Dr. Chefe do Gabinete informando que poderá contar com a colaboração desta Secretaria no que solicita. II — Após essa providência, Arqueve-se.

Sin. do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, Encaminha cópia do ofício n. 10 do Instituto Histórico e Geográfico do Pará — Ao S. A. para fazer juntada da relação supra.

Circular n. 1, do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, faz comunicação. I — Enviar memorandum a todos os chefes de repartições subordinadas a esta Secretaria dando o prazo improrrogável de oito dias para apresentarem os relatórios de atividades de suas repartições durante o ano de 1953, os que ainda não o fizeram até esta data.

II — Após volte-me concluso o presente processo.

Ofício n. 304, da Secretaria de Obras, solicita providências — Cumpra-se o meu despacho supra.

N. 301, da Secretaria de Obras, solicita inspeção de saúde em João Cruz Correa — A Secretaria de Obras com a máxima urgência.

Sin. do Dr. Chefe do Serviço de Assistência Médico Socialista, remetendo petição de João Evandro C. Martins e Fernando de Jesus Gurijão Sampaio — Exmo. Sr. Dr. Prefeito: a pretensão dos suplicantes é muito justa. Porém, face a manifesta intenção de V. Excia. de, ainda este ano, promover uma reestruturação geral no quadro único dos funcionários desta P. M. B. sugiero que V. Excia. encaminhe o presente expediente à Seção do Pessoal para, nela aguardar a nomeação da comissão a ser designada com a finalidade exposta S. M. J.